

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 1.777, DE 12 DE MAIO DE 2008

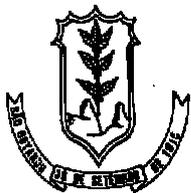
“Dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorária.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de São Gotardo concede, por esta lei, aos cidadãos relacionados no parágrafo-único, títulos de cidadania honorária de São Gotardo.

Parágrafo-único – São agraciados com o “Título de Cidadão(ã) Honorário(ia)”, os seguintes cidadãos:

- I – MASSAYOSHI MÁRIO YAMASHITA;
- II – HIROSHI TAKIGAMI;
- III – SATOMI MIYAMOTO;
- IV – TADAAKI AOYAGI;
- V – JOSÉ HIROITI OKUYAMA;
- VI – KAZUO MIURA;
- VII – YUKIO NAKAMURA;
- VIII – MASSATO SAKUMA;
- IX – KOZO SATO;
- X – MASAHITO TSUGE;
- XI – NAOHITO TSUGE;
- XII – JOAQUIM UIEDA;
- XIII – JORGE FUKUDA;
- XIV – JORGE NOBUHICO KIRYU;
- XV – ROSA MITIKO KANAYAMA;
- VI – TAKASHI NISHIOKA;
- XVII – AKIRA MUKAEDA;
- XVIII – OZUARDO IUZEUKE MURAOKA;
- XIX – OSAMI ENDO;
- XX – HORÁCIO TAKEO MURAOKA;
- XXI – MILTON YOSHIO NARITA
- XXII – NILTON TOSHIO YAMAGUCHI;
- XXIII – NIVALDO KUMAKURA;
- XXIV – JORGE KIYOSHI MITSUNAGA;
- XXV – SHIGEJI HIRAMA ;
- XXVI – LUIZ ISAMU SASAKI.
- XXVII – TAKAYUKI TAMEKUNE
- XXVIII – ROBERTO SHITIRO SATO
- XXIX – KIYOSHI CHUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

XXX – PAULO MITURU YAMAGAMI

Art. 2º - Os títulos de cidadania honorária serão entregues em Reunião Solene da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 12 de maio de 2008.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal